

CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZETA

PAUTA DA 4ª SESSÃO ORDINÁRIA, DA 1ª SESSÃO LEGISLATIVA DA 18ª LEGISLATURA

(25/02/2025)

ATA DA 1ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DA 1ª SESSÃO LEGISLATIVA DA 18ª LEGISLATURA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZETA

Aos dezoito dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e cinco, às dezoito horas (18h), onde funciona o Poder Legislativo, na Sala das Sessões, foi realizada a 1ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DA 1ª SESSÃO LEGISLATIVA DA 18ª LEGISLATURA sob a Presidência da Senhora Vereadora Arilúzia Sasnara de Araújo Medeiros, e com os trabalhos secretariado pela Senhora Vereadora Gabriella Laisy Silva de Araújo. Estiveram presentes os Senhores Vereadores: Arilúzia Sasnara de Araújo Medeiros, Cypriano Pinheiro Medeiros de Araújo, Gabriella Laisy Silva de Araújo, Hildeberto Diniz Silva Nascimento, Kátia Albertina de Araújo, Patrício Sinderley Araújo de Assis e Walfredo Cesino de Medeiros. Ausentes os Senhores Vereadores: Itan Lobo de Medeiros e José Ethel Stephan Usando Sales Canuto de Moraes. Havendo quórum regimental, a Presidente, declarou aberta a 1º sessão Extraordinária e deu início aos trabalhos. Lida a Ata da sessão anterior, a Presidência colocou a seguinte ata em votação: 3ª Sessão Ordinária da 1ª Sessão Legislativa da 18ª Legislatura realizada no dia 18/02/2025, para leitura e votação. Não tendo sido solicitada a retificação da ata no prazo regimental, a Presidência encaminhou para votação, sendo aprovada por unanimidade dos votos dos Vereadores presentes. Não havendo nada a ser tratado no expediente, passou-se as apreciações das matérias constante da pauta da sessão. Em fase de segunda discussão e votação a **PROPOSIÇÃO: 1- Do Poder Executivo Municipal: Projeto de Lei nº 02/2025**, que Autoriza ao Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Especial e dá outras providências; e que contava com os pareceres nº 03/2025 da Comissão de Legislação Justiça e Redação e nº 03/2025, da Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização; as mesmas favoráveis a aprovação, e colocado em discussão e votação; recebeu sete votos favoráveis, nenhum voto desfavorável e nenhuma abstenção - Proposição Aprovada. **ENCERRAMENTO DA SESSÃO:** Nada mais havendo a tratar a Senhora Presidente às dezoito horas e trinta e cinco minutos, agradeceu a presença de todos. Para constar, lavrou-se esta ata, que, após lida e aprovada, será assinada pelos membros da Mesa.

Sala Pedro Vital da Câmara Municipal de Cruzeta – RN, 18 de fevereiro de 2025.

Cruzeta, 24 de fevereiro de 2025.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE CRUZETA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DE TRIBUTAÇÃO
Praça Celso Azevedo, 86 – CEP 59375-000
CNPJ 08.106.510/0001-50

PROJETO DE LEI Nº 04, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2025

Dispõe sobre a criação de cargo público de provimento em comissão do Quadro de Pessoal da Prefeitura de Cruzeta/RN e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, nos termos do que prevê a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica criado, no Quadro Geral de Cargos de Provimento em Comissão da Prefeitura de Cruzeta, o cargo de Subcoordenador de Infraestrutura e Serviços Urbanos, símbolo CC-3, vinculado à Secretaria Municipal de Infraestrutura, com as seguintes atribuições:

I. Coordenar e supervisionar a execução dos serviços de manutenção da infraestrutura urbana do município e dos prédios;

II. Assessorar e/ou assistir ao superior hierárquico no planejamento e execução das políticas de desenvolvimento urbano;

III. Propor planos e programas de trabalho relacionados à infraestrutura e serviços urbanos, a serem aprovados pelo Secretário;

IV. Fiscalizar e acompanhar a execução de obras e serviços públicos municipais;

V. Articular-se com as demais coordenadorias para desenvolver um trabalho integrado de manutenção e melhorias urbanas;

VI. Coordenar as atividades de limpeza, iluminação, conservação de vias e logradouros;

VII. Elaborar relatórios periódicos sobre as condições da infraestrutura urbana do município;

VIII. Exercer outras atividades correlatas, especialmente as que lhe forem atribuídas pelo Chefe do Executivo Municipal.

Art. 2º. As despesas decorrentes desta Lei serão custeadas por meio de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cruzeta, 24 de fevereiro de 2025.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZETA

Praça Celso Azevedo, 127 – Cep. 59.375-000 – Telefone/WhatsApp (84) 99148-4454

CNPJ 10.727.485/0001-73 – E-mail: camaracruzeta@yahoo.com.br

Site: <https://www.cruzeta.rn.leg.br/>

Processo nº 24/2025

PROJETO DE LEI Nº 03/2025

Dispõe sobre a alteração do nome da Guarda Municipal para Polícia Municipal e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL** aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterada a denominação da Guarda Municipal de Cruzeta para "Polícia Municipal de Cruzeta".

Art. 2º A Polícia Municipal manterá as mesmas atribuições, direitos, deveres e estrutura organizacional atualmente estabelecidos para a Guarda Municipal, respeitando as normas constitucionais e legais vigentes.

Art. 3º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de 90 (noventa) dias contados da data de sua publicação.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala Pedro Vital da Câmara Municipal de Cruzeta/RN, em 25 de fevereiro de 2025.

ITAN LOBO DE MEDEIROS
Vereador



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZETA

Praça Celso Azevedo, 127 – Cep. 59.375-000 – Telefone/WhatsApp (84) 99148-4454

CNPJ 10.727.485/0001-73 – E-mail: camaracruzeta@yahoo.com.br

Site: <https://www.cruzeta.rn.leg.br/>

JUSTIFICATIVA

A presente proposição visa atualizar a nomenclatura da Guarda Municipal para Polícia Municipal, reconhecendo seu papel fundamental na proteção dos cidadãos, do patrimônio público e no apoio às forças de segurança estaduais e federais. Esta mudança não é meramente semântica, mas reflete uma evolução necessária na concepção e atuação deste importante órgão de segurança pública municipal.

É importante ressaltar que esta mudança de nomenclatura não altera as atribuições constitucionais e legais da atual Guarda Municipal. A Polícia Municipal continuará atuando dentro dos limites estabelecidos pela Constituição Federal e pela legislação pertinente.

Por fim, cabe destacar que iniciativas semelhantes já foram adotadas em outros municípios brasileiros, com resultados positivos tanto para a corporação quanto para a comunidade.

Diante do exposto, a aprovação desta proposta é primordial para o reconhecimento da importância da "Polícia Municipal" para a segurança pública dos cidadãos de Cruzeta, representando um avanço significativo na gestão da segurança pública municipal.

ITAN LOBO DE MEDEIROS
Vereador

CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZÊTA
CYPRIANO PINHEIRO MEDEIROS DE ARAÚJO
VEREADOR - MDB

Processo nº 18/2025

REQUERIMENTO Nº 02/2025

Exma. Sr^a. Presidente da Câmara Municipal de Cruzeta

Requeiro a Mesa, ouvido o Plenário, para que seja encaminhado expediente ao Exm^o. Sr. Prefeito Municipal, solicitando o trator para o corte de terras, como também a distribuição de sementes para o plantio na zona rural do nosso município.

Sala Pedro Vital da Câmara Municipal de Cruzeta-RN, em 19 de fevereiro de 2025.

CYPRIANO PINHEIRO MEDEIROS DE ARAÚJO
Vereador- MDB

JUSTIFICATIVA

Objetiva-se a presente proposição, solicitar ao setor competente da Prefeitura Municipal, o trator para o corte de terras, como também a distribuição de sementes para o plantio na zona rural do nosso município, pois estamos na época do plantio, e, portanto, faz-se necessário urgentes medidas, objetivando desta forma beneficiar o homem do campo.

CYPRIANO PINHEIRO MEDEIROS DE ARAÚJO
Vereador- MDB

CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZÊTA
CYPRIANO PINHEIRO MEDEIROS DE ARAÚJO
VEREADOR - MDB

Processo nº 19/2025

REQUERIMENTO Nº 03/2025

Exma. Sr^a. Presidente da Câmara Municipal de Cruzeta

Requeiro a Mesa ouvido o Plenário, para que seja encaminhado expediente ao Exm^o. Sr. Prefeito Municipal, solicitando a Patrol para fazer a manutenção das estradas da zona rural, dando ênfase aos locais mais críticos que dão acesso a este município, como também o roço das mesmas.

Sala Pedro Vital da Câmara Municipal de Cruzeta- RN, em 19 de fevereiro de 2025.

CYPRIANO PINHEIRO MEDEIROS DE ARAÚJO
Vereador- MDB

JUSTIFICATIVA

A presente proposição objetiva-se, solicitar ao Chefe do Executivo a Patrol do Município, para restaurar as estradas, principalmente, nos pontos mais críticos da zona rural. Pois, estão dificultando o tráfego dos veículos em alguns trechos, ficando sujeitos a quebra de peças, dentre outros acontecimentos. O melhoramento destas estradas, trará benefício para todos que nelas trafegarem.

CYPRIANO PINHEIRO MEDEIROS DE ARAÚJO
Vereador- MDB

CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZÊTA
ITAN LOBO DE MEDEIROS
VEREADOR - MDB

Processo nº 20/2025

REQUERIMENTO Nº 04/2025

Exm^a. Sra. Presidente da Câmara Municipal de Cruzeta

Requeiro a Mesa ouvido o Plenário, para que seja encaminhado expediente ao Exm^o. Sr. Prefeito Municipal, e a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer solicitando que seja implantado na rede de ensino municipal o Projeto Bombeiro Mirim.

Sala das Sessões Pedro Vital, da Câmara Municipal de Cruzeta-RN, em 20 de fevereiro 2025.

ITAN LOBO DE MEDEIROS
Vereador-MDB

JUSTIFICATIVA

A presente proposta é de suma importância, pois a implantação do Projeto Bombeiro Mirim nas escolas do nosso município proporcionará momentos de lazer a todas as crianças, além de contribuir para a educação delas e de suas famílias. Vale ressaltar que o referido projeto é de grande relevância, pois incentiva as crianças a conhecerem e se interessarem pela vida militar.

ITAN LOBO DE MEDEIROS
Vereador-MDB

CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZÊTA
ITAN LOBO DE MEDEIROS
VEREADOR – MDB

Processo nº 21/2025

REQUERIMENTO Nº 05/2025

Exm^a. Sra. Presidente da Câmara Municipal de Cruzeta

Requeiro a Mesa ouvido o Plenário, para que seja encaminhado expediente ao Exm^o. Sr. Prefeito Municipal, solicitando a construção de um canil em nosso município.

Sala das Sessões Pedro Vital, da Câmara Municipal de Cruzeta-RN, em 20 de fevereiro 2025.

ITAN LOBO DE MEDEIROS
Vereador-MDB

JUSTIFICATIVA

A presente proposição é de suma importância, pois a construção de um canal em nosso município é fundamental, visto que nossa população sofre frequentemente ataques de cães soltos nas ruas. Idosos e crianças já foram atacados, por isso, ao ouvir os anseios da população, solicito urgentemente que a gestão pública municipal tome as devidas providências.

ITAN LOBO DE MEDEIROS
Vereador-MDB

CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZÊTA
ITAN LOBO DE MEDEIROS
VEREADOR – MDB

Processo nº 22/2025

REQUERIMENTO Nº 06/2025

Exm^a. Sra. Presidente da Câmara Municipal de Cruzeta

Requeiro a Mesa ouvido o Plenário, para que seja encaminhado expediente ao Exm^o. Sr. Prefeito Municipal, ao Comandante do destacamento da Polícia Militar e ao Comandante da Guarda Municipal, solicitando que sejam tomadas as devidas providências em relação às motos que possuem escapamento esportivo.

Sala das Sessões Pedro Vital, da Câmara Municipal de Cruzeta-RN, em 20 de fevereiro 2025.

ITAN LOBO DE MEDEIROS
Vereador-MDB

JUSTIFICATIVA

A presente proposição é de suma importância, uma vez que o Poder Executivo Municipal deverá tomar providências urgentes, em conjunto com a Polícia Militar e a Guarda Municipal, para garantir a fiscalização da Lei do Silêncio. Durante as altas horas da noite, diversos motociclistas utilizam escapamentos esportivos, perturbando a paz e sossego aqueles que trabalham e precisam descansar para a rotina do dia seguinte. Diante disso, solicitamos a atenção dos órgãos de segurança para que realizem rondas ostensivas em nossas vias públicas, a fim de garantir o cumprimento da referida lei.

ITAN LOBO DE MEDEIROS
Vereador-MDB

CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZÊTA
ITAN LOBO DE MEDEIROS
VEREADOR - MDB

Processo nº 23/2025

REQUERIMENTO Nº 07/2025

Exm^a. Sra. Presidente da Câmara Municipal de Cruzeta

Requeiro a Mesa ouvido o Plenário, para que seja encaminhado expediente ao Exm^o. Sr. Prefeito Municipal, solicitando a implantação de faixas de pedestres nas proximidades das escolas municipais.

Sala das Sessões Pedro Vital, da Câmara Municipal de Cruzeta-RN, em 20 de fevereiro 2025.

ITAN LOBO DE MEDEIROS
Vereador-MDB

JUSTIFICATIVA

A presente proposição é de suma importância, pois a implantação de faixas de pedestres na esquina da escola EMCAS, próximo à casa do Senhor Eugênio, atende a uma solicitação de professores e pais da referida escola. Como também das Escolas Municipais Ana Assis de Medeiros e CEMEI. As crianças correndo risco de atropelamento na saída de seus turnos, principalmente no matutino, onde o fluxo de alunos é maior, e os motoristas e motociclistas não respeitam a travessia, colocando em risco a segurança dos estudantes.

ITAN LOBO DE MEDEIROS
Vereador-MDB

ORDEM DO DIA

EM FASE DE SEGUNDA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE CRUZETA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DE TRIBUTAÇÃO
Praça Celso Azevedo, 86 – CEP 59375-000
CNPJ 08.106.510/0001-50

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 01/2025

Atualiza o valor salarial dos professores da rede municipal de educação de acordo com a Lei Federal nº 11.738, de 16 de julho de 2008.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, neste Estado, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a reajustar em 6,27% (seis vírgula vinte e sete por cento), valores constantes no **Anexo I** desta Lei, retroativo a 1º de janeiro de 2025, o salário do Magistério Público da Educação Básica, incluído os aposentados e pensionistas da categoria, que tenham paridade, junto ao Instituto de Previdência do Município de Cruzeta (CRUZETA-PREV), conforme previsão contida no artigo 5º, da Lei Federal nº 11.738, de 16 de julho de 2008.

Art. 2º. Os recursos a serem utilizados para pagamento dos vencimentos do Magistério serão oriundos do FUNDEB, ou seja, de parcela equivalente a 70% (setenta por cento) do que couber ao Município.

Art. 3º. Caso a participação mensal destinada pelo FUNDEB ao Município não seja suficiente para cumprimento de tais dispêndios, que seja procedido um estudo e o que dele resultar seja encaminhado ao Ministério da Educação, como forma de que a diferença seja compensada pela referida Pasta de Governo, conforme art. 4º da Lei Federal nº 11.738/2008.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros ao dia 1º de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Cruzeta/RN, 07 de fevereiro de 2025.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE CRUZETA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DE TRIBUTAÇÃO
Praça Celso Azevedo, 86 – CEP 59375-000
CNPJ 08.106.510/0001-50

ROFESSOR – 30H										
	A		C	D	E	F	G	H	I	J
P1	R\$ 3.650,83	R\$ 3.723,85	R\$ 3.798,32	R\$ 3.874,29	R\$ 3.951,78	R\$ 4.030,81	R\$ 4.111,43	R\$ 4.193,66	R\$ 4.277,53	R\$ 4.363,08
P2	R\$ 4.381,00	R\$ 4.468,62	R\$ 4.557,99	R\$ 4.649,15	R\$ 4.742,13	R\$ 4.836,97	R\$ 4.933,71	R\$ 5.032,39	R\$ 5.133,04	R\$ 5.235,70
P3	R\$ 5.257,20	R\$ 5.362,34	R\$ 5.469,59	R\$ 5.578,98	R\$ 5.690,56	R\$ 5.804,37	R\$ 5.920,46	R\$ 6.038,86	R\$ 6.159,64	R\$ 6.282,83
P4	R\$ 6.308,63	R\$ 6.434,81	R\$ 6.563,50	R\$ 6.694,77	R\$ 6.828,67	R\$ 6.965,24	R\$ 7.104,55	R\$ 7.246,64	R\$ 7.391,57	R\$ 7.539,40
P5	R\$ 7.570,36	R\$ 7.721,77	R\$ 7.876,20	R\$ 8.033,73	R\$ 8.194,40	R\$ 8.358,29	R\$ 8.525,46	R\$ 8.695,97	R\$ 8.869,88	R\$ 9.047,28

PEDAGOGO										
CLASSE	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
P1	R\$ 3.650,83	R\$ 3.723,85	R\$ 3.798,32	R\$ 3.874,29	R\$ 3.951,78	R\$ 4.030,81	R\$ 4.111,43	R\$ 4.193,66	R\$ 4.277,53	R\$ 4.363,08
P2	R\$ 4.381,00	R\$ 4.468,62	R\$ 4.557,99	R\$ 4.649,15	R\$ 4.742,13	R\$ 4.836,97	R\$ 4.933,71	R\$ 5.032,39	R\$ 5.133,04	R\$ 5.235,70
P3	R\$ 5.257,20	R\$ 5.362,34	R\$ 5.469,59	R\$ 5.578,98	R\$ 5.690,56	R\$ 5.804,37	R\$ 5.920,46	R\$ 6.038,86	R\$ 6.159,64	R\$ 6.282,83



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE CRUZETA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DE TRIBUTAÇÃO
Praça Celso Azevedo, 86 – CEP 59375-000
CNPJ 08.106.510/0001-50

PROJETO DE LEI N° 01/2025.

Dispõe sobre a revisão geral anual dos vencimentos de cargos públicos e representações dos cargos em comissão, nos termos do artigo 37, inciso X, da Constituição Federal, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA

Faço saber que a Câmara Municipal de Cruzeta aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fixa a revisão geral anual aos vencimentos básicos dos servidores públicos municipais da Administração Direta e Indireta, em **7,05%** (sete vírgula zero cinco por cento), de acordo com os valores constantes no **Anexo I** desta Lei, a partir de 1º de janeiro de 2025.

§ 1º O disposto no *caput* do presente artigo aplica-se aos ocupantes de cargos de Conselheiro Tutelar.

§ 2º O reajuste previsto no *caput* deste artigo aplica-se aos proventos de aposentadoria e pensões vinculados ao Regime Próprio de Previdência Social (RPPS) do Município de Cruzeta, que tenham paridade, e respeitados os respectivos enquadramentos funcionais.

Art. 2º - A remuneração dos cargos de provimento em comissão e o valor das funções gratificadas ficarão reajustados pelo mesmo índice conferido aos servidores municipais, obedecendo ao constante no **Anexo II** desta Lei.

Parágrafo Único. O mesmo índice, a que se refere o art. 1º desta Lei, aplica-se ao reajuste dos vencimentos dos cargos em comissão da Administração Municipal Indireta.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias apropriadas previstas no Orçamento Geral do Município.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros ao dia 1º de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Cruzeta-RN, em 07 de fevereiro de 2025.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE CRUZETA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DE TRIBUTAÇÃO
 Praça Celso Azevedo, 86 – CEP 59375-000
 CNPJ 08.106.510/0001-50

DIGITADOR, TÉCNICO DE ENFERMAGEM, FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, AUXILIAR DE BIBLIOTECA, MONITOR SOCIAL, ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, AG. FISCAL DE TRIBUTOS, FISCAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS, ATENDENTE DE CONSULTORIO DENTAL, SECRETÁRIO ESCOLAR, AUXILIAR DE ENFERMAGEM.											
		1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
NM	A	R\$ 1.518,00	R\$ 1.548,36	R\$ 1.579,33	R\$ 1.610,91	R\$ 1.643,13	R\$ 1.675,99	R\$ 1.709,51	R\$ 1.743,70	R\$ 1.778,58	R\$ 1.814,15
	B	R\$ 1.669,80	R\$ 1.703,20	R\$ 1.737,26	R\$ 1.772,01	R\$ 1.807,45	R\$ 1.843,59	R\$ 1.880,47	R\$ 1.918,08	R\$ 1.956,44	R\$ 1.995,57
	C	R\$ 1.836,78	R\$ 1.873,52	R\$ 1.910,99	R\$ 1.949,21	R\$ 1.988,19	R\$ 2.027,95	R\$ 2.068,51	R\$ 2.109,88	R\$ 2.152,08	R\$ 2.195,12
MOTORISTA, PEDREIRO, TRATORISTA, COVEIRO, ELETRICISTA, ARTIFICE, GUARDA MUNICIPAL, OPERADOR DE MÁQUINAS, AUX. DE SER. DIVERSOS, PODADOR.											
		1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
NB	A	R\$ 1.518,00	R\$ 1.548,36	R\$ 1.579,33	R\$ 1.610,91	R\$ 1.643,13	R\$ 1.675,99	R\$ 1.709,51	R\$ 1.743,70	R\$ 1.778,58	R\$ 1.814,15
	B	R\$ 1.669,80	R\$ 1.703,20	R\$ 1.737,26	R\$ 1.772,01	R\$ 1.807,45	R\$ 1.843,59	R\$ 1.880,47	R\$ 1.918,08	R\$ 1.956,44	R\$ 1.995,57
ELETRICISTA ILUMINAÇÃO PÚBLICA											
		1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
NM	A	R\$ 1.518,00	R\$ 1.548,36	R\$ 1.579,33	R\$ 1.610,91	R\$ 1.643,13	R\$ 1.675,99	R\$ 1.709,51	R\$ 1.743,70	R\$ 1.778,58	R\$ 1.814,15
	B	R\$ 1.669,80	R\$ 1.703,20	R\$ 1.737,26	R\$ 1.772,01	R\$ 1.807,45	R\$ 1.843,59	R\$ 1.880,47	R\$ 1.918,08	R\$ 1.956,44	R\$ 1.995,57
NUTRICIONISTA, EDUCADOR FÍSICO											
		1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
NS	A	R\$ 2.002,09	R\$ 2.042,13	R\$ 2.082,97	R\$ 2.124,63	R\$ 2.167,13	R\$ 2.210,47	R\$ 2.254,68	R\$ 2.299,77	R\$ 2.345,77	R\$ 2.392,68
	B	R\$ 2.202,30	R\$ 2.246,35	R\$ 2.291,27	R\$ 2.337,10	R\$ 2.383,84	R\$ 2.431,52	R\$ 2.480,15	R\$ 2.529,75	R\$ 2.580,35	R\$ 2.631,95
	C	R\$ 2.422,53	R\$ 2.470,98	R\$ 2.520,40	R\$ 2.570,81	R\$ 2.622,22	R\$ 2.674,67	R\$ 2.728,16	R\$ 2.782,73	R\$ 2.838,38	R\$ 2.895,15
ARQUITETO, PSICOLOGO, ASSISTENTE SOCIAL, CONTADOR, BIBLIOTECÁRIO, VETERINÁRIO.											
		1	2	3	4	5	6	7	8	9	10

NS	A	R\$ 2.220,70	R\$ 2.265,11	R\$ 2.310,42	R\$ 2.356,62	R\$ 2.403,76	R\$ 2.451,83	R\$ 2.500,87	R\$ 2.550,89	R\$ 2.601,90	R\$ 2.653,94
	B	R\$ 2.442,76	R\$ 2.491,62	R\$ 2.541,45	R\$ 2.592,28	R\$ 2.644,12	R\$ 2.697,00	R\$ 2.750,94	R\$ 2.805,96	R\$ 2.862,08	R\$ 2.919,32
	C	R\$ 2.687,04	R\$ 2.740,78	R\$ 2.795,60	R\$ 2.851,51	R\$ 2.908,54	R\$ 2.966,71	R\$ 3.026,04	R\$ 3.086,56	R\$ 3.148,30	R\$ 3.211,26

ODONTÓLOGO, ENFERMEIRO, BIOQUÍMICO, FISIOTERAPEUTA.

NS		1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
	A	R\$ 2.773,97	R\$ 2.829,45	R\$ 2.886,04	R\$ 2.943,76	R\$ 3.002,63	R\$ 3.062,69	R\$ 3.123,94	R\$ 3.186,42	R\$ 3.250,15	R\$ 3.315,15
	B	R\$ 3.051,37	R\$ 3.112,40	R\$ 3.174,65	R\$ 3.238,14	R\$ 3.302,90	R\$ 3.368,96	R\$ 3.436,34	R\$ 3.505,06	R\$ 3.575,17	R\$ 3.646,67
	C	R\$ 3.356,51	R\$ 3.423,64	R\$ 3.492,11	R\$ 3.561,96	R\$ 3.633,19	R\$ 3.705,86	R\$ 3.779,98	R\$ 3.855,57	R\$ 3.932,69	R\$ 4.011,34

MÉDICO, MÉDICO ESF, MÉDICO CLÍNICO GERAL.

NS		1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
	A	R\$ 9.240,07	R\$ 9.424,87	R\$ 9.613,37	R\$ 9.805,64	R\$ 10.001,75	R\$ 10.201,78	R\$ 10.405,82	R\$ 10.613,94	R\$ 10.826,21	R\$ 11.042,74
	B	R\$ 10.164,08	R\$ 10.367,36	R\$ 10.574,71	R\$ 10.786,20	R\$ 11.001,93	R\$ 11.221,97	R\$ 11.446,40	R\$ 11.675,33	R\$ 11.908,84	R\$ 12.147,02
	C	R\$ 11.180,49	R\$ 11.404,10	R\$ 11.632,18	R\$ 11.864,83	R\$ 12.102,12	R\$ 12.344,16	R\$ 12.591,05	R\$ 12.842,87	R\$ 13.099,73	R\$ 13.361,72

CARGO OU SÍMBOLO	VENCIMENTO R\$	REPRESENTAÇÃO R\$	TOTAL DA REMUNERAÇÃO R\$
PROCURADOR	R\$ 2.957,37	R\$ 1.363,40	R\$ 4.320,77
PROCURADOR ADJUNTO	R\$ 2.660,70	R\$ 1.226,64	R\$ 3.887,34
CC-1	R\$ 1.984,96	R\$ 915,11	R\$ 2.900,07
CC-2	R\$ 1.678,21	R\$ 856,50	R\$ 2.534,71
CC-3	R\$ 1.067,78	R\$ 511,85	R\$ 1.579,63
FG-1	-	-	R\$ 342,80

EM FASE DE ÚNICA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZÊTA WALFREDO CESINO DE MEDEIROS VEREADOR - MDB

Processo nº 17/2025

REQUERIMENTO Nº 01/2025

Exma. Sr^a. Presidente da Câmara Municipal de Cruzeta

Requeiro à Mesa, ouvido o Plenário, para que seja encaminhado expediente ao Exmo. Senhor Prefeito Joaquim José de Medeiros, solicitando a nomeação da rua atualmente sem denominação, localizada nas proximidades do Açude da Pitombeira, mais precisamente da Oficina de Beto, em homenagem a Senhora Francisca Maria da Conceição, conhecida como Dona Chiquita.

Sala Pedro Vital da Câmara Municipal de Cruzeta-RN, em 19 de fevereiro de 2025.

**WALFREDO CESINO DE MEDEIROS
Vereador-MDB**

JUSTIFICATIVA

A presente proposição é de suma importância, pois fundamenta a proposta de nomeação de uma via pública em homenagem à Sra. Francisca Maria da Conceição, em reconhecimento à sua notável contribuição como servidora pública municipal.

**WALFREDO CESINO DE MEDEIROS
Vereador-MDB**

